



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que
o presidente do Estado Antônio Carlos

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.469/2023

**DENOMINA PROFESSOR ADHEMAR
CECÍLIO DE MEDEIROS O NOVO BLOCO
EDUCACIONAL DA CEMEI ARCO-IRIS,
NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Professor Adhemar Cecílio de Medeiros o novo Bloco Educacional, construído na CEMEI Arco-íris, neste Município.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do “Bloco Educacional Professor Adhemar Cecílio de Medeiros”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 01 de março de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal